ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 740

DE 23 DE JANEIRO DE 1978

Regulamenta a concessão de diárias para o Chefe do Executivo e servidores Municipais e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em CR$. 600,00 (Seiscentos Cruzeiros), e CR$. 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), o valôr das diárias do Chefe do Executiv Municipal, Secretário e Chefes de Departamento para a permanencia fora do Municipio em em missão dentro e fora do Estado, independentemente de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam tambem fixada até CR$. 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros), e CR$. 600,00 (Seiscentos Cruzeiros), a critério da administração o valôr das diárias dos servidores Municipais para a permanencia fora do Municipio em missão dentro do Estado ou fora deste, independentemente de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 23 de Jan de 1978.

João Tadeu Figueiredo Alves
Secretário

Tarcisio Soares Palmei
Prefeito

X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=

A presente Lei foi publicada e registrada na secretária Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e tres dias do mes de Janei do ano de 1978.

Ana Coleia Gordion
Funcionária